

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2004

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RECEPÇÃO DE CONTÊINERES NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e considerando que o aumento da movimentação de contêineres através do Porto de São Francisco do Sul, recomenda a adoção de novas rotinas operacionais; Considerando-se a aprovação pela DELIBERAÇÃO CAP Nº100/04-XII de 11 de Novembro de 2004;

RESOLVE :

- 1. Os contêineres “dry” e “reefers” destinados à exportação somente serão admitidos nos recintos do Porto de São Francisco do Sul em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis antes da chegada do navio;**
- 2. Fica autorizado a Diretoria de Operações a aceitar a recepção de contêineres nos recintos do porto após o início da operação de carregamento do navio, em casos excepcionais, sempre objetivando a melhor operacionalidade;**
- 3. Não serão recepcionados pelo DECON/APSFS, os extratos da declaração de despacho, comprovando a liberação dos contêineres para exportação junto a Receita Federal, em prazo inferior a 12 horas da atracação;**
- 4. Os contêineres armazenados nas áreas de recepção do Porto de São Francisco do Sul a espera de navios e que, por qualquer razão, não embarcarem na data programada, deverão ser reprogramados para o próximo navio, sendo que a permanência na zona primária por mais de 15 (quinze) dias úteis será analisada caso a caso pela Diretoria de Operações, que poderá determinar a retirada da unidade dos recintos do porto;**
- 5. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, inclusive a INº 003/2004.**

São Francisco do Sul- SC, 11 de novembro de 2004

Fernando José Camacho

Diretor Geral